PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 20

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE nº 209/2026

1 OBJETO:
1.1 FORNECIMENTO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS E IMPLEMENTO - GARFO PARA PALLETS, PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	60269	**Cód.GMS: 3807.118150** **Cód. CATMAT: 640331** **Unid. Padrão: UNIDADE** IMPLEMENTO - GARFO PARA PALLETS PARA MINICARREGADEIRAS - 48" DIMENSÕES E ESTRUTURA DO QUADRO - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA MÍNIMA: 1200 MM - ALTURA MÍNIMA: 987 MM ESPECIFICAÇÕES DOS GARFOS (DENTES) - NÚMERO MÍNIMO DE DENTES: 2 UNIDADES - LARGURA DO GARFO: ENTRE 99 MM (MÍNIMA) - COMPRIMENTO MÍNIMO: 1200 MM LIMITES DE PESO - PESO OPERACIONAL MÁXIMO: 257 KG	**1**	8.466,50	8.466,50	Ampla
	2	60230	**Cód.GMS: 3801.118042** **Cód. CATMAT: 633990** **Unid. Padrão: UNIDADE** MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CONCHA E LÂMINA DENTADA, USO GERAL COM DENTES, MOVIDA: A DIESEL, MOTOR DE 4 CILINDROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Pesos: - Peso operacional mínimo: 2870 Kg; - Capacidade operacional mínima: 900Kg, Motor: - Regulamentação de emissões mínimo: Tier 3; - Sistema de Combustão: DI; - Sistema de admissão: Turbocharged; - Sistema de refrigeração com radiador superior do motor; - Diesel S500 e S10: - Potência mínima: 57HP; Sistema Hidráulico: - Pressão mínima: 3000 psi;	**1**	477.000,00	477.000,00	Ampla

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 20

			- Vazão mínima (Alto fluxo): 100 L/min; - Sistema de alívio de engate hidráulico entre 21 a 25 MPA. Demais características: - Sistema operacional de direção por joystick; - Cabine ROPS e FOPS com grades unificadas na cabine e porta frontal com duas saídas de segurança frontal e traseira; - Tampa traseira sem tela; - Ar condicionado e ar quente de fábrica; - Limpador de para-brisas frontal e vidro dianteiro escamoteável; - Cinto de segurança; - Sistema de levantamento unicamente vertical com dois cilindros de levantamento e dois cilindros de basculamento. - Sistema de rádio controle integrado na interface do equipamento. Entrega Técnica: - Treinamento de operação básica checagem de sistemas operacionais; - Garantia de, no mínimo, 2 anos; - Manual de operação e manutenção em português. - Assistência técnica autorizada em um raio máximo de até 150 km de londrina.				

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o ***menor preço***.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência
1.2.2 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro)** meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.
1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 O fornecimento será com entrega de acordo com a emissão da Ordem de Contratação, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 20

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo **de 05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Endereço:
Universidade Estadual de Londrina-UEL / Almoxarifado Central
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação, encaminhe o comprovante de envio da amostra.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.8.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.9.1 O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 20

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Universidade Estadual de Londrina realiza rotinas contínuas de infraestrutura, conservação e suprimento logístico em sua ampla extensão territorial, composta por malha viária interna, passeios para pedestres, redes de drenagem pluvial e múltiplos blocos acadêmicos e de atendimento público, que demandam o descarregamento, a movimentação interna e a estocagem de insumos pesados e volumosos acondicionados de forma paletizada, bem como a movimentação de terra, remoção de entulhos da construção civil, desobstrução de valas de escoamento e manejo de agregados em áreas com restrição de espaço e circulação reduzida. A carência de meios operacionais apropriados para a manipulação mecânica dessas cargas e a execução dessas atividades impõe lentidão ao fluxo de recebimento de materiais, ao abastecimento dos setores e ao atendimento dos chamados de manutenção, gerando gargalos na distribuição de suprimentos, acúmulo de demandas de recuperação física nos espaços de circulação e exigindo esforço físico das equipes operacionais. A superação dessas limitações atende ao interesse público e ao princípio da eficiência da Administração Pública, ao proporcionar maior agilidade e produtividade aos serviços de infraestrutura, conservação e zeladoria predial e urbana, viabilizando o atendimento tempestivo das ordens de serviço de manutenção predial e viária em toda a extensão do campus universitário, bem como a preservação do patrimônio e a manutenção de condições regulares de segurança, salubridade e trafegabilidade para a comunidade universitária e para a população externa que utiliza as dependências do campus. A mecanização e a regularização dessas atividades reduzem a exposição dos trabalhadores públicos a esforços físicos repetitivos, adequando as rotinas às normas de ergonomia e segurança do trabalho, resguardando a integridade física dos bens adquiridos com recursos públicos contra avarias durante o manuseio e propiciando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e atendimento à sociedade. A permanência das limitações operacionais acarreta atrasos na execução de obras e reparos, eleva o tempo de espera de veículos de fornecedores para a descarga de mercadorias e pode provocar a degradação progressiva da infraestrutura do campus, uma vez que a demora no recolhimento de materiais e na desobstrução de canais pluviais propicia o assoreamento das redes de drenagem, favorecendo o surgimento de pontos de alagamento, erosões no solo e danos ao pavimento viário durante períodos chuvosos. A continuidade de procedimentos manuais ou inadequados para o deslocamento de materiais pesados amplia a probabilidade de acidentes de trabalho, lesões ocupacionais e afastamentos por motivos de saúde, gerando custos assistenciais adicionais e necessidade de recomposição de equipes, além do risco de perda de materiais por quedas. Adicionalmente, a permanência de resíduos de obras e trajetos danificados compromete a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e eleva os riscos de acidentes para os usuários que transitam diariamente pelas dependências da instituição, prejudicando diretamente o cronograma dos serviços prestados à comunidade universitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é o fornecimento de minicarregadeira sobre rodas com concha e lâmina dentada e implemento garfo para pallets, destinados às atividades de infraestrutura e movimentação de materiais da Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista que essa alternativa viabiliza o atendimento programado das demandas logísticas e operacionais de acordo com as necessidades institucionais. Essa modelagem contratual proporciona maior controle técnico, logístico e orçamentário na recepção do bem, assegurando prazos adequados para a realização de testes de conformidade, recebimento provisório e definitivo, além da eventual capacitação de servidores para operação e assistência técnica inicial. A solução elimina custos contínuos e desvantagens patrimoniais decorrentes da locação ou da terceirização, considerando que a instituição já dispõe de mão de obra própria qualificada e infraestrutura compatível para conduzir as rotinas de movimentação de cargas com eficiência e economicidade, bem como compatibiliza o fluxo financeiro da instituição à efetiva entrega e aceitação do maquinário, mitigando falhas operacionais e garantindo a eficiência contínua na conservação predial e viária do campus universitário.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 20

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:
5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão licitados em **lote único**, considerando a necessidade de compatibilidade técnica e de integração funcional entre a minicarregadeira sobre rodas e o implemento garfo, de modo a possibilitar a utilização conjunta dos equipamentos nos trabalhos de carga e descarga em todo o Campus da Universidade Estadual de Londrina. A contratação conjunta mostra-se adequada para assegurar o funcionamento integrado dos equipamentos e o atendimento das necessidades operacionais da instituição, não sendo recomendável o parcelamento do objeto em razão da interdependência técnica entre os itens.

6. SUSTENTABILIDADE:
6.1 Aa empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:
6.1.1 A contratada deverá observar, no que couber, as normas e requisitos legais aplicáveis à sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à adequada destinação de resíduos, óleos, lubrificantes, filtros, embalagens e demais materiais decorrentes da utilização, manutenção ou assistência técnica dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
6.1.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos ambientais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e operação, inclusive quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, quando exigíveis pela legislação vigente.
6.1.3 Quando houver substituição de peças, componentes, óleos, filtros ou outros materiais durante o período de garantia ou assistência técnica, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a legislação aplicável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
7.1 O presente certame destina-se à **AMPLA DISPUTA**, podendo participar todas as empresas interessadas e que atuam no ramo do objeto pretendido, inclusive ME/EPP.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:
8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
9.1 O Prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.
9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:
10.1 obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 20

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 20

- GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Contratante

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R$ 485.466,50

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 20

12.4.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:
14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
15.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:
16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.
16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:
17.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após o recebimento formal, será efetuado o pagamento.

18. DO REAJUSTAMENTO:
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **06/11/2026**
18.1.1.1 O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
18.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 20

Londrina, 12 de novembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
1815858 - RAFAEL EDUARDO DOMINGUES MOLINARI / (PCU-DOM) DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
0114814 - ADALBERTO PIRES CARDIA / (PCU-DOM-DAFF) DIVISÃO DE APOIO FINANCEIRO E FERRAMENTARIA
0608548 - FABIO RICARDO FAJANI / (PCU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Inserido ao protocolo **26.724.997-0** por: **Davi Paulino Pereira** em: 23/11/2026 10:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70d9a3c10d873d8f7c0b6f1546c532dc**